



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

DECRETO Nº 1.045, DE 08 DE JULHO DE 2026

**INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE
TRANSPARÊNCIA E COMBATE À
CORRUPÇÃO DO MUNICÍPIO DE
SOORETAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica nº 028/1997 do Município de Sooretama-ES,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção do Município de Sooretama/ES, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Controladoria-Geral do Município e a Procuradoria-Geral do Município com a finalidade de fomentar políticas de transparência pública, integridade, controle social, acesso à informação, prevenção e combate à corrupção no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção:

- I** – contribuir para a formulação de diretrizes voltadas à promoção da transparência pública, da integridade e da prevenção à corrupção;
- II** – propor ações e projetos voltados ao fortalecimento do controle social e da participação cidadã na fiscalização da gestão pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

III – sugerir medidas para aperfeiçoar os mecanismos de transparência ativa e passiva, acesso à informação e governo aberto;

IV – acompanhar e avaliar iniciativas relacionadas à integridade pública, ética e combate à corrupção;

V – promover a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil para o fortalecimento da transparência e da cidadania;

VI – incentivar ações educativas voltadas à ética, integridade e controle social dos recursos públicos;

VII – emitir recomendações e pareceres consultivos sobre matérias relacionadas à sua área de atuação.

§ 1º As competências do Conselho restringem-se às matérias relacionadas à Administração Pública do Município de Sooretama.

§ 2º O Município fornecerá o suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

§ 3º O Conselho atuará com independência em suas deliberações, observadas as competências legais dos órgãos municipais.

§ 4º As reuniões do Conselho serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

§ 5º Os membros do Conselho serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

Art. 3º O Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) 01 (um) representante da Controladoria-Geral do Município;
- b) 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.
- d) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção competente;
- b) 01 (um) representante de entidade sem fins lucrativos regularmente constituída e atuante no Município;
- c) 01 (um) representante de associação empresarial, comercial, rural ou de produtores legalmente constituída.

Art. 4º A composição nominal dos membros titulares e suplentes será formalizada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não remunerado, vedado o pagamento de qualquer vantagem, gratificação ou ajuda de custo.

CAPÍTULO III





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada semestre, e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º Na primeira reunião após a nomeação dos membros será realizada a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

Art. 8º As atas, deliberações, recomendações e demais atos do Conselho deverão ser divulgados no Portal da Transparência do Município, observadas as restrições legais de sigilo.

Art. 9º O Conselho poderá solicitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Controladoria-Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município prestará apoio técnico e administrativo ao Conselho.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, observada a legislação aplicável.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Sooretama/ES, quarta-feira, 08 (oito) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
08/07/2026 09:29:12

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Assinado por HOBERDAN DA ROCHA VALE 128.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
08/07/2026 09:29:05

HOBERDAN DA ROCHA VALE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

